



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 027/2023

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o **Projeto de Lei nº 027/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que visa a contratação temporária de um técnico de enfermagem em caráter de urgência para o serviço de ambulância.

Cabe salientar, que tal contratação se faz necessária devido a exoneração de dois servidores (um efetivo e um contratado) ocupantes do cargo.

Lido em Plenário no dia 06 de março do corrente ano, durante a 6ª Sessão Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico nº 27/2023), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Salliel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Além disso, foi enviado o ofício nº 23/2023 solicitando o envio de documentação complementar para análise do projeto, qual seja: Portaria de exoneração do servidor efetivo e rescisão contratual do servidor contratado.

Tendo sido enviado pelo Executivo, cópia da Portaria nº 132/2023 que rescindiu o contrato do Técnico em Enfermagem, Clauto Fernandes Muller, a contar de 10 de março de 2023, bem como cópia da rescisão deste, não tendo sido enviada cópia da portaria de exoneração do outro servidor.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei prevê a contratação de apenas 1 (um) técnico em enfermagem, resta suprida a comprovação de que não se trata de aumento de despesa, em razão da rescisão contratual de Clauto Fernandes Muller, que participou do Processo Seletivo nº 06/2021.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 027/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023.


Ver. Marlon Ramos Tedesco

Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente.

Parecer ao Projeto Lei nº 027/2023 de autoria do Poder Executivo

VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 027/2023, de autoria do Poder Executivo, que: “**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Marlon Ramos Tedesco, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 20 de março de 2023.

Ver. Claiton Barbosa Presidente	Ver. Marlon R. Tedesco Relator	Ver. Eloi Edinger Secretário
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição